

RESOLUÇÃO Nº 434/2021

Altera o Normativo de Pessoal e cria o cargo de Procurador Jurídico Geral alterando o Normativo de Pessoal dos Cargos de Livre Provimento do Conselho Regional de Economia da 4ª Região.

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta do Processo nº 25.045/2021

Considerando o que foi deliberado na Sessão Plenária Extraordinária nº 1567ª, do dia 06 de julho de 2021;

Considerando o previsto na Resolução n. 366/2015, alterada pela Resolução n. 412/2019, sobre o normativo de pessoal dos cargos de livre provimento:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o previsto no inciso I, do artigo 3º da Resolução n. 366/2015, criando o cargo de livre provimento de procurador jurídico geral, passando a ter a seguinte redação:

I – Quadro 1. Requisitos exigidos para designações de cargos de livre provimento:

CARGO DE LIVRE PROVIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS
Assessor de Comunicação	Ensino superior completo, conhecimento específico de gestão na área de comunicação e/ou jornalismo, com experiência mínima de 5 (cinco) anos, atuando em atividades correlatas.
Assessor de TI	Ensino médio e técnico em TI, conhecimento especializado em assessoramento de gestão na área de TI voltada à cobrança, com experiência mínima de 3 (três) anos em atividades correlatas.
Assessor Financeiro	Ensino médio completo.
Procurador Jurídico Geral	Curso Superior em Ciências Jurídicas e Sociais e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, com

	experiência mínima de 2 (dois) anos atuando na administração pública.
--	---

Art. 2º. Alterar o previsto no inciso I do artigo 4º da Resolução n. 366/2015, que passa a prever o seguinte:

I – Quadro 2. Tabela de Salários dos cargos de livre provimento.

CARGO DE LIVRE PROVIMENTO	SALÁRIO
Assessor de Comunicação	2.700,00
Assessor de TI	1.500,00
Assessor Financeiro	2.250,00
Procurador Jurídico Geral	6.000,00

Art. 3º. Alterar o previsto no inciso I do artigo 10 da Resolução n. 366/2015, que passa a prever o seguinte:

I – Quadro 3. Quadro resumo de designações para Cargo de Livre Provimento:

CARGO DE LIVRE PROVIMENTO	QUANTIDADE
Assessor de Comunicação	1
Assessor de TI	1
Assessor Financeiro	1
Procurador Jurídico Geral	1
Total	4

Art. 4º. Alterar o previsto no anexo da Resolução n. 366/2015, dispondo das principais atribuições do cargo de livre provimento de Procurador Jurídico Geral, conforme anexo.

Art. 5º. A presente Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no site da Instituição.

Porto Alegre, RS, 07 de julho de 2021.

MARIO JAIME
GOMES DE
LIMA:8034816507
2

Assinado de forma digital
por MARIO JAIME GOMES
DE LIMA:80348165072
Dados: 2021.07.07
17:51:49 -03'00'

Econ. Mário Jaime Gomes de Lima
Presidente

ANEXO DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Compete ao Procurador Jurídico

- I – atuar prestando assessoria jurídica administrativa e judicial em qualquer foro ou instância, em nome do órgão;
- II - analisar e emitir pareceres e orientar sobre matéria jurídica;
- III - responder consultas sobre interpretações de textos legais de interesse do órgão;
- IV - examinar anteprojatos de leis e outros atos normativos internos;
- V - estudar e elaborar minutas de convênios, instrumentos contratuais, termos de compromisso e responsabilidade entre outros documentos;
- VI - elaborar informações em mandados de segurança;
- VII - responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- VIII - atender a consultas sobre matérias jurídicas oriundas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema COFECON/CORECON;
- IX - acompanhar e divulgar matérias jurídicas e mudanças na legislação para as unidades organizacionais do CORECON interessadas no assunto;
- X - acompanhar e supervisionar as atividades de advocacia exercidas por profissionais externos, contratados para atender demandas específicas;
- XI – receber citações e intimações de todos os processos judiciais do Conselho, físicos e/ou eletrônicos, na Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça do Trabalho, todos os Tribunais Intermediários, bem como do Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal;
- XII – realizar cadastramento nos respectivos sistemas eletrônicos do Poder Judiciário para ingressar com ações executórias e/ou cíveis, bem como promover a defesa do Conselho em qualquer grau de jurisdição e Comarca,
- XIII – coordenar a procuradoria jurídica do Conselho implementando medidas com o fim de agilizar e melhorar a atuação do órgão nos processos judiciais;
- XIV – ser responsável pela escolha, avaliação e desempenho de estagiários contratados para atuar na Procuradoria do Conselho;
- XV – analisar, orientar e apresentar defesa administrativa em possíveis apontamentos do Tribunal de Contas da União;
- XVI – emitir pareceres em processos administrativos disciplinares e processos administrativos solicitados pelos Conselheiros;
- XVII - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente do Conselho.